



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

		ATA
ACEITO EM	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021

PROJETO DE LEI DE VEREADOR 159 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº 5412 /2021

EM 07/07/21

**Dispõe sobre a criação do Programa
Disque Solidariedade e dá outras
providências.**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município, o Programa Disque Solidariedade, com a finalidade de arrecadar doações de bens móveis, eletrodomésticos, roupas e utensílios diversos, que serão destinados em favor das famílias carentes residentes no Município.

Art. 2º O material doado será cadastrado e depositado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, ficará encarregada pela divulgação do programa no âmbito do Município.

Art. 3º O recebimento das doações a que se refere o art. 1º deverá ser registrado através de cadastro contendo as informações específicas dos bens objetos da doação, assim como de seu doador, com dados pessoais, endereço e telefone.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição dos doadores ramal telefônico para atendimento ao público, destinado exclusivamente ao recebimento das doações.

Art. 4º Os critérios para a distribuição das doações às famílias carentes e entidades deverão ser elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2021	ATA
APROVADO EM	/	/2021	

PROJETO DE LEI DE VEREADOR _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM ___/___/___

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 05 de Julho de 2021

Maria Reginha Moraes

Vereadora Regininha
Partido dos Trabalhadores